

NOTA TÉCNICA Nº 20/2024/COAPP/SAS
Documento nº 02500.045841/2024-16

Brasília, 1º de agosto de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Ceará, referente ao exercício 2023

Referência: Processo nº 02501.004732/2019-71; Contrato nº 038/2019/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Ceará.

2. O Contrato nº 038/2019/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – SRH, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado, com valor anual de R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, na variável Fiscalização.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em Metas de Gestão de Águas e Metas de Investimentos, com peso de 25% cada. Para efeito de determinação do valor de repasse, as parcelas referentes às metas de investimentos se limitam a valores entre R\$ 25 mil e R\$ 250 mil.

O 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CONERH das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, mediante apresentação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração e são verificados os itens (a) a (d) integrantes do Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 038/2019/ANA é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

5. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
6. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.
7. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).
8. O Informe Progestão nº 06-B, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.
9. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a prorrogação do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do Relatório Progestão 2023, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do ataque cibernético sofrido pela Agência.
10. Por meio de e-mail e outras formas de comunicação têm sido atendidas as demandas do estado, visando o acompanhamento do programa e esclarecimento de dúvidas quanto ao atendimento das metas.

Certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SRH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 172/2024 – GS/SRH/CE (Doc. nº 02500.020234/2024-43), de 15 de abril de 2024, o Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa.
12. De posse do relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro a seguir, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Ceará no ano de 2023.

Quadro 1 – Resultados das certificações realizadas pelas UORGs da ANA em 2023

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 06/2024/COINT/SRE (Doc. nº 030683/2024)	50,0%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 05/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 028210/2024)	49,67%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº19/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 030275/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	CCOGI/SHE	Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 12/2024/COART/SOE (Doc. nº 022373/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O Ceará atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Oportuno mencionar que para a comprovação da meta I.1, o estado informou que regularizou 4.094 captações subterrâneas em 2023. Tendo em vista a flexibilização dos procedimentos de outorgas adotadas no estado (Decreto 33.559 de 29 de abril de 2020, Portaria 2.199/SRH/CE, de 15/09/2022 e Resolução CONERH 01/2023, de 28/03/2023), apenas 107 registros foram considerados na certificação. Este quantitativo incluiu 106 captações que apresentaram os dados preenchidos no CNARH e uma captação (1506335), sem os dados preenchidos, que não se enquadrava à análise flexível, pois, de acordo com a Portaria 2.199/SRH/CE, se classifica como sistema estratégico de gerenciamento de recursos hídricos.

15. No que se refere a parcela de consistência de dados, o estado enviou lista indicando a verificação dos 91 registros identificados pela área certificadora, sendo 89 deles ajustados e 02 com justificativas para a ausência de alterações. Desta forma, o estado do Ceará cumpriu integralmente esta parcela da meta.

16. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2024, preencheu a planilha padrão de comprovação das capacitações, bem como foi realizada a avaliação final do Plano de Capacitação, atingindo plenamente a meta.

17. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos.

18. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), cabe registrar que a média do índice de transmissão da rede de alerta ficou em 66%, portanto, abaixo dos 80%

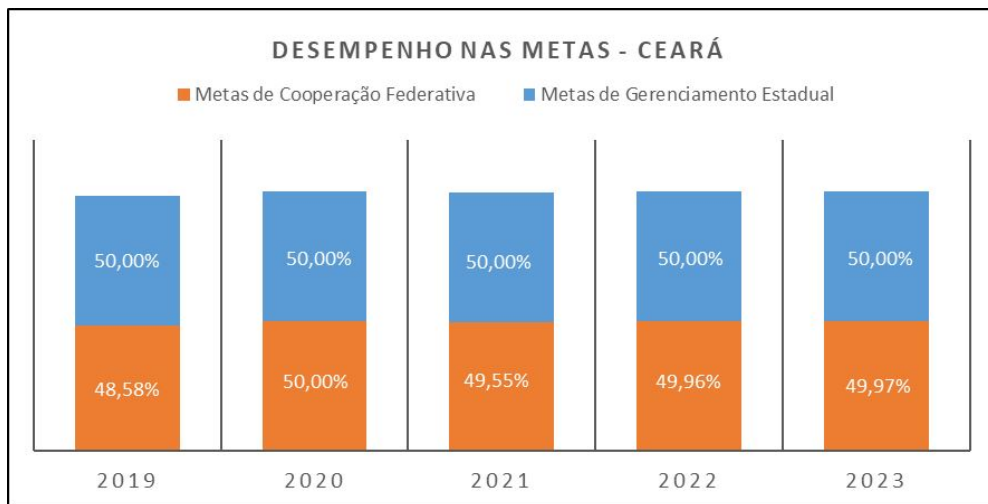
NOTA TÉCNICA Nº 20/2024/COAPP/SAS



exigidos pela SGH. No entanto, o baixo ITD deveu-se às falhas nos dados relacionadas ao período em que os sistemas da ANA ficaram indisponíveis em função do ataque cibernético sofrido pela ANA, o que culminou com o não recebimento/armazenamento dos dados transmitidos. Assim, a SGH não penalizou o estado pela diminuição do ITD, resultando no pleno atingimento desta parte da meta. Na parte referente à sala de situação, a SOE considerou que o estado atendeu todos os requisitos solicitados referentes ao bom funcionamento da sala de situação.

19. Em relação à segurança de barragens, o estado alcançou a meta estabelecida, o que resultou no pleno alcance da meta I.5.

20. Destaca-se o ótimo resultado que o estado apresentou ao longo de todo o 2º Ciclo do Progestão, com uma média de **99,61%**, como demonstra a Figura a seguir.



Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

21. Por meio do Ofício nº 007/2024 - CONERH/SRH/CE (Doc. nº 020227/2024), de 15 de abril de 2024, foi encaminhado à ANA os Formulários de Autoavaliação – 2023 e de Autodeclaração – 2023, devidamente aprovados pelo CONERH em sua 115ª Reunião Ordinária, conforme declaração apresentada no Ofício nº 008/2024 - CONERH/SRH/CE (Doc. nº 020232/2024), no qual também consta a aprovação dos desembolsos realizados com recursos do Progestão.

22. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2023, cujos níveis são apresentados na Figura 1 a seguir, das 31 variáveis, uma não foi alcançada em 2023, o “Enquadramento”. Esta, no entanto, não é de atendimento obrigatório em todos os anos do programa. O estado não consegue alcançar a meta para essa variável por considerar que a metodologia das Resoluções CONAMA não é adequada ao regime hidrológico dos corpos hídricos do semiárido. No entanto, está em discussão a aplicabilidade de modelos de enquadramento dos recursos hídricos do Estado e, como parte, está em elaboração o Diagnóstico Ambiental Integrado dos Reservatórios no território cearense.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Ceará - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	5	5	5	5
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5	5	5
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	4	4	4	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	4	4	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		3	3	3	4	4	4
	2.6	Enquadramento	4		3	2	2	2	2	2
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	5	5	5	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	4	4	4
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		5	5	5	5	5	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	4	4	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	5	5	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	




	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação

Figura 1. Autoavaliação do Ceará

23. No que se refere ao Formulário de Autodeclaração, aprovado pelo CONERH/CE, consta que, em 2023, os investimentos com recursos próprios do estado ocorreram na Variável 1 – Organização Institucional do Sistema de Gestão, apesar do Quadro de Metas indicar a meta na variável “Fiscalização”. No entanto, foi investido o valor de R\$ 385.884,21, principalmente no apoio logístico para a realização de reuniões de apoio a organização dos usuários de água bruta nas bacias hidrográficas do Ceará e participação de fóruns e encontros voltados à Comitês de Bacia Hidrográfica. Mesmo assim, considera-se que a meta foi atendida. Assim, o Ceará atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.

24. A tabela abaixo mostra os valores investidos com recursos próprios do estado e que foram declarados e aprovados pelo CONERH/CE ao longo do 2º Ciclo do Progestão. Destaca-se, porém, que o estado investe muito mais do que vinha declarando por meio dos formulários apresentados ao CONERH/CE.

Variável crítica	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Organização institucional no sistema de gestão	-	-	633.828,87	385.884,21	1.019.713,08
Fiscalização	250.000,00	250.000,00	135.999,00	-	635,999
Subtotal	250.000,00	250.000,00	769.827,87	385.884,21	1.655.712,08

Fator de Redução (FR)

25. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Quadro 2 – Atendimento aos critérios do Fator de Redução em 2023

Critérios	Documento de referência	Fator de Redução
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	Nota Técnica nº 6/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc nº 025433/2024)	0,71%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023	0%
(c) Elaboração do plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CONERH	Considerando já ter apresentado o Plano Plurianual de Aplicação do saldo dos recursos anteriormente, a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará – SRH apresentou na 115ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH, realizada no dia 11 de abril de 2024, a “Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO em 2023”	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2023	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4,71%

2. **Critério (a)** – em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O Ceará atendeu parcialmente

os itens verificados, havendo redução de 0,71% neste quesito, uma vez que a COGERH não atendeu a exigência “Quitação - débitos veículos”.

3. **Critério (b)** – em atendimento a este item, a SRH informou no Relatório Progestão 2023 que foi elaborado o “Relatório de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – Ano de Referência 2023” por uma equipe de técnicos da SRH, COGERH, SOHIDRA e FUNCEME e apresentado em Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Regional, Recursos Hídricos, Minas e Pesca, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 13 de novembro de 2023. Visando comprovação, foram indicados links das páginas da SRH e ALE/CE, bem como figura do convite e registro fotográfico do evento. Desta forma, o estado atendeu a esse critério, não havendo redução.

4. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CONERH em 2020. A SRH informou que na 115ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, ocorrida em 11 de abril do corrente ano, na qual o representante da ANA também estava presente, foi apresentada pela Coordenadora Administrativo-financeira da SRH a “Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO em 2023” e explanou sobre os desembolsos realizados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme cláusulas contratuais. Os Conselheiros apreciaram a planilha e aprovaram os gastos. Desta maneira, considera-se que o critério b do Fator de Redução foi atendido, não havendo redução no valor.

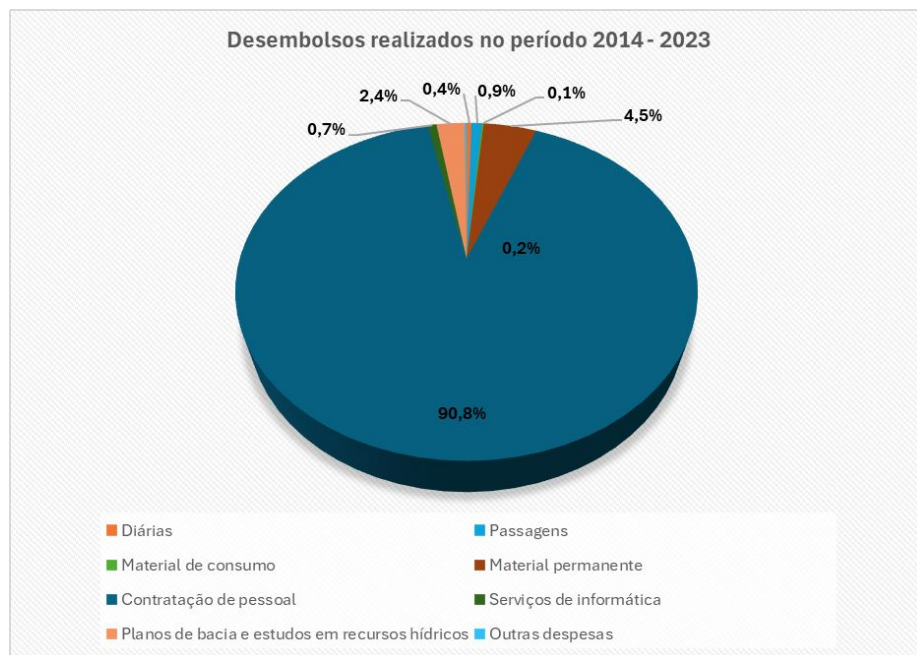
5. **Critério (d)** – para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2023 considerou-se a informação sobre os desembolsos apresentada no Relatório Progestão 2023, apresentada a seguir, cujo percentual de desembolso em relação ao valor acumulado foi de 30,86%.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023 - RESUMO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023
Diárias	9.801,07
Passagens	18.370,21
Material de consumo	7.266,00
Material permanente	14.083,75
Contratação de pessoal	539.858,97
Serviços de informática	4.900,00
Outras despesas	11.000,00
TOTAL DESPESAS	605.280,00
Discriminação das Receitas (em R\$)	2023
Saldo Progestão em 31/dezembro do ano anterior - 2022	863.196,53
Parcela Progestão transferida no ano – agosto/2023	994.162,97
Rendimento total ao final do ano - 2023	103.921,50
Devoluções e/ou restituições no ano	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.961.281,00
SALDO PROGESTÃO	1.356.001,00
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	30,86%



6. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2023, em relação ao saldo acumulado do programa no estado, foi abaixo de 50%, havendo, desta maneira, redução de **4%** neste critério.

7. Observa-se que a contratação de pessoal foi o maior percentual de desembolso realizado em 2023, assim como ao longo do de todo o Progestão. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo estado ao longo do programa, na qual se constata a preponderância da aplicação dos recursos na “contratação de pessoal”.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo estado no período de 2014 a 2023

8. O estado do Ceará recebeu, desde 2014 até 2023, **R\$ 7.578.082,97**, que somado aos rendimentos, totalizou **R\$ 7.840.954,07**, tendo desembolsado o valor de **R\$ 6.484.953,07**, correspondendo a **82,7%**.

9. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de **4,71%**.

Solicitação da parcela

10. Por meio do Ofício SRH nº 171/2024 (Doc. nº 020233/2024-07), de 26 de julho de 2024, a SRH/CE solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

11. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 pelo CONERH/CE, com alcance parcial das metas estaduais de gestão de águas e alcance pleno das metas de investimentos, o estado obteve nota parcial de **99,97%**, com um Fator de Redução no valor de **4,71%**.



12. Portanto, o Estado faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 964.360,54** (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SRH/CE prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

13. Cabe registrar o compromisso do Ceará com o Progestão. O estado, de tipologia D (a mais complexa), tem poucos desafios contratuais relacionados aos recursos hídricos, apesar de a maior parte de suas bacias apresentarem significativa escassez hídrica, além da falta de qualidade da água em seus mananciais. Entretanto, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, notadamente a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH em estreita atuação com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, vem aprimorando seus processos de gestão e avançando na implementação dos instrumentos e alcance das metas do programa. Destaque deve ser dado, nesse segundo ciclo do Programa, em relação ao significativo empenho do estado para manter as várias frentes de ações (obras e gestão) com a finalidade de manter os robustos sistemas hidráulicos em funcionamento e de forma economicamente sustentável.

14. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica a Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do aviso de recebimento, bem como ao CONERH/CE de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão no ano de 2023, bem como informar sobre os valores desembolsados no âmbito do Programa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Gestor do Contrato nº 038/2019/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 177 de 26 de junho de 2020

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar a SRH-CE para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Osman Fernandes da Silva					
5	Estado:	CE					
	TIPOLOGIA	D					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5	
1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	0,99		4,967		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5	
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1
1.2		Gestão de Processos	SIM		1		
1.3		Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
1.4		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
1.5		Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1		
1.6		Agências de Água ou de Bacia ou Similares	SIM		1		
1.7		Comunicação Social e Difusão de Informações	OBRIGATÓRIA		1		
1.8		Capacitação	OBRIGATÓRIA		1		
1.9		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 8		9		
II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	2.6	Enquadramento		SIM	0		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 6		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1		
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 7	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	4.3	Cobrança		SIM	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	385.884,21	1	25
2		Comunicação Social e Difusão de Informações					
3		Planejamento Estratégico					
4		Plano Estadual de Recursos Hídricos					
5		Sistema de Informações					
6		Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
7		Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,71	Progestão (%)		99,967	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa		Pmax (%)		100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados		Valor investido (R\$)		250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2023	
Total do Fator de Redução			4,71	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		964.360,54	

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)